



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 45/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 10 DE ABRIL DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907216779.000002/2017-97

DOCUMENTO SEI Nº 0006049

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a ABERTURA do edital Nº 45, de 10 de Abril de 2017, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio Transporte (PROCAT), destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados nos cursos da modalidade Concomitante Semipresencial, ingressantes no 1.º semestre 2017 do IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital visa ofertar auxílios estudantis, dentro dos Programas estipulados na Política de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução 33/2014/CONSUP/IFRO), aos discentes regularmente matriculados nos cursos da modalidade Concomitante Semipresencial, ingressantes no 1.º semestre 2017, do IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte.

1.2. O Programa de Assistência Estudantil proposto neste Edital é o Programa de Concessão de Auxílio Transporte (PROCAT), que objetiva assegurar condições de locomoção do estudante socioeconomicamente vulnerável residente na cidade ou na zona rural, visando sua permanência e conclusão dos estudos.

1.3. O Auxílio Transporte a que se refere este Edital poderá acontecer na forma de auxílio financeiro em valor equivalente ao vale transporte local, para os alunos de Porto Velho;

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados no 1.º semestre 2017 na modalidade Concomitante Semipresencial, e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.2. Serão disponibilizadas 50 vagas, conforme o quadro a seguir:

CURSOS PRESENCIAIS				
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
Concomitante	50	7	40,00	14.000,00
TOTAL GERAL	50			14.000,00

2.3. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante.

2.4. O período de vigência será de Maio a Dezembro de 2017, sendo que nos meses de Julho e Dezembro o auxílio corresponderá a 50% do valor estimado, totalizando 7 parcelas do auxílio.

2.5. O auxílio previsto contempla também possibilidade de ir ao Campus para estudos na biblioteca, estudos em grupo, monitoria ou aulas aos sábados.

2.6. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade ou Programa de Assistência Estudantil

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para concorrer ao PROCAT:

- Estar devidamente matriculado, conforme especificado no item 1.1 deste edital;
- Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.

3.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.3. O comprovante de residência deverá estar no nome do aluno ou responsável, em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (contrato ou declaração do proprietário com firma reconhecida).

3.4. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável.

3.5. Para se inscrever o estudante obrigatoriamente deverá:

- Preencher o formulário de inscrição online, disponível no link: [INSCRIÇÃO ONLINE AQUI](#)
- Caso convocado para a 2ª Fase entregar os documentos descritos no ANEXO I, após a convocação no período indicado no cronograma, item 10 deste Edital, na CAED.
- Preencher o requerimento de inscrição (ANEXO II);
- Preencher a Declaração de Renda Familiar (ANEXO III);
- Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, item 10 deste Edital, na Coordenação de Assistência ao Educando – CAED.

3.7. Não é de responsabilidade da CAED disponibilizar os anexos do Edital impresso.

3.8. No ato da entrega dos documentos, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência, os documentos descritos no ANEXO I.

3.9. O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Serão considerados DESCLASSIFICADOS os candidatos que:

- Não preencherem a ficha de inscrição online;
- Não entregarem nenhuma documentação dentro do prazo estipulado no cronograma do Edital.

4.2. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda <i>per capita</i> . (Ver no item 4.3)	Até 50
02	Comprovar ingresso por ação afirmativa – renda inferior (Entregar documento que comprove o ingresso)	10
03	Candidato ou membro da família com alguma deficiência física ou doença crônica comprovada por laudo médico.	10

04	Núcleo familiar composto por idosos ou crianças menores de seis anos.	10
05	Responsável pela família desempregado a até 6 meses	10
06	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.	10

4.3. A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 150,00 por pessoa	50
De R\$ 150,01 a R\$ 350,00 por pessoa	40
De R\$ 350,01 a R\$ 650,00 por pessoa	30
De R\$ 650,01 a R\$ 950,00 por pessoa	20
De R\$ 950,01 a R\$ 1.405,50 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.405,50 por pessoa	DESCCLASSIFICADO

4.4. No caso de haver empate, serão considerados para desempate os critérios 01, 03, 04 e 06 do item 4.2 na respectiva ordem.

4.5. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

4.6. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.8. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Não comprovar as informações registradas na inscrição e requerimento;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informações falsas no formulário.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O Resultado Preliminar da 1ª Fase consiste na divulgação da lista de classificação com base no número de vagas disponíveis (conforme item 2.2) e lista de Convocação para a 2ª Fase, sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2 O Resultado Final da 1ª Fase consiste na divulgação da lista final de selecionados para a 2ª Fase, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso. Após a análise da documentação comprobatória pela Comissão, a classificação do estudante poderá sofrer alteração na 2ª Fase, se houver divergência entre as informações prestadas na inscrição e comprovação destas.

5.3 Serão convocados para a 2ª Fase os inscritos classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital, incluindo no mínimo 30% deste número.

5.4 O Resultado Preliminar da 2ª Fase consiste na divulgação da lista de classificação com base no número de vagas disponíveis (conforme item 2.2) e lista do Cadastro Reserva, sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.5 O Resultado Final da 2ª Fase consiste na divulgação da lista final de selecionados e da lista do Cadastro Reserva, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

5.6 Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado e entregue na Coordenação de Assistência ao Educando – CAED, conforme cronograma previsto no Item 10 deste edital.

6.2. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.

6.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão de Análise das Inscrições dos Editais/PAE.

6.4. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

6.5. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

6.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

- 6.7. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação.
 6.8. Não haverá possibilidade de apresentação de recurso nos casos previstos no item 4.1 deste edital.
 6.9. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 50 vagas para recebimento do auxílio transporte, conforme subitem 2.2, do presente edital; serão convocados estudantes além do número de vagas para entrega da documentação, conforme subitem 5.3 do presente Edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

7.2. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação do estudante classificado em cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

8.2. O dia e horário para entrega do Termo de Compromisso será conforme disposto no item 10 deste Edital.

8.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

8.4. No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- Tipo poupança;
- Com mais de um titular ou;
- Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º O aluno selecionado ou responsável que não comparecer na reunião para entrega do termo de compromisso, conforme item 10, poderá justificar sua ausência em até 02 dias úteis após a data; a justificativa deverá ser formalizada de maneira escrita, entregue ao CAED e será analisada pela Comissão Portariada, caso não haja justificativa o estudante perderá o direito de recebimento do auxílio.

8.5 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os alunos ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

9. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

9.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- Ter matrícula regular;
- Ter frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas;
- Ter rendimento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) no total das disciplinas cursadas;
- Não ter sua condição socioeconômica alterada durante o período de concessão do auxílio;

9.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Equipe de Assistência Estudantil do Campus, entrevistas ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- Por solicitação do próprio estudante;
- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

f) Quando a realidade socioeconômica do grupo familiar for alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante.

9.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues, poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência ao Educando do Campus a qualquer tempo.

9.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

9.6. O desligamento do programa, por solicitação do estudante ou por determinação da Coordenação de Assistência ao Educando- CAED, será efetivado por meio de Termo de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.

9.7. Caso ocorra o cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

10. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	03 e 04/04/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Período de Inscrição online	De 10/04 a 14/04/2017	Disponível aqui: INSCRIÇÃO ONLINE
Divulgação do Resultado Preliminar 1º Fase e Convocação para 2º Fase.	Até 20/04/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar 1º Fase e Convocação para 2º Fase.	21 e 24/04/2017	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Resultado Final 1º Fase, respostas dos recursos e Convocação Final para 2º Fase.	Até 27/04/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Entrega de documentos conforme Convocação.	De 28/04 a 05/05/2017	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte
Divulgação do Resultado Preliminar 2º Fase.	Até 10/05/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar 2º Fase.	Até 11 e 12/05/2017	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Resultado Final 2º Fase, respostas dos recursos e convocação para entrega de documentos.	Até 16/05/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/

Reunião com responsáveis e alunos selecionados para assinatura/entrega do termo de compromisso e dados bancários.

19/05/2017

Auditório *Campus* Porto Velho Zona Norte

19:00

4.4. No caso de haver empate, serão considerados para desempate os critérios 01, 03, 04 e 06 do item 4.2 na respectiva ordem.

4.5. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

4.6. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.8. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Não comprovar as informações registradas na inscrição e requerimento;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

11. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira, nos horários de:

- 11.1. Período Matutino: 8h30min às 12h00min
- 11.2. Período Vespertino: 13h30min às 17h00min
- 11.3. Período Noturno: 18h30min as 21h00min

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do Campus.

12.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas ao Departamento de Assistência ao Educando.

12.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

12.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela CAED, através da Comissão Portariada N° 08 de 27 de Janeiro de 2017.

12.7. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 10/04/2017, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0006049** e o código CRC **6B40C374**.

ANEXOS

EDITAL N° 45/2017/PVZN - CGAB/IFRO

DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá entregar os documentos (original e cópia) abaixo relacionados, de **TODOS** (inclusive o (a) estudante) os componentes da família declarados no momento da inscrição.

As declarações deverão ser assinadas pelo declarante.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS DA FAMÍLIA (INCLUINDO O CANDIDATO):

I – RG (para os maiores de 18 anos);

II – Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos);

III – CPF (para os maiores de 18 anos);

IV – Comprovação de Estado Civil (dos responsáveis e do próprio candidato): Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório quanto redigida e assinada pelo casal e duas testemunhas);

V – Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável, em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (declaração do proprietário com firma reconhecida).

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para todos os membros da família maiores de 18 anos):

a) página com a foto;

b) página com os dados pessoais do trabalhador;

c) página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco.

OBSERVAÇÃO:

1. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerox da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.

2. Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.

2. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA:

2.1 Trabalhadores Assalariados

- Folha de Pagamento/contracheques (2 últimos meses);

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.2 Menor Aprendiz, Bolsista, Estagiário renumerado

- Declaração de Renda (ANEXO IV);

- Folha de Pagamento/contracheques (2 últimos meses);

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.3 Profissionais autônomos e profissionais liberais

- Declaração de Renda (ANEXO IV); fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média.

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês, quando for o caso;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

- Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso.

2.4 Comerciantes com estabelecimento próprio e Microempreendedores Individuais

- Declaração de Renda (ANEXO IV), fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média.

- Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;

-Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.5 Trabalhador Rural

- Declaração de Renda (ANEXO IV);

- DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.6 Pessoa com renda proveniente de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis

- Declaração de Renda (ANEXO IV);

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.7 Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC

- Declaração de Renda (ANEXO IV);

- Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNNS/pagees/hiscre/hiscrelnicio.xhtml> (ou na agência do INSS);

- Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos dois meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);

-Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

OBSERVAÇÃO: caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

2.8 Desempregados a menos de 6 (seis) meses

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;

-Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver);

-Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Declaração de Ausência de Renda, AnexoV (com firma reconhecida em Cartório);

OBSERVAÇÃO- Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Profissionais autônomos e profissionais liberais, descritas neste Anexo.

2.9 Pessoa com renda proveniente exclusivamente de pensão alimentícia ou ajuda de familiares e terceiros

- Declaração de Ausência de Renda, AnexoV (com firma reconhecida em Cartório);

- Declaração de Pensão Alimentícia (Anexo VI) ou Declaração de Recebimento de Ajuda financeira de Familiares ou Terceiros (com firma reconhecida em Cartório);

-Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

2.10 Pessoa sem renda (maior de 18 anos)

- Declaração de Ausência de Renda, AnexoV (com firma reconhecida em Cartório);

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

3. Documentos para comprovação de dados socioeconômicos

- Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios);

- Comprovante de doença crônica, degenerativa ou de pessoa com necessidades específicas (relatório médico ou laudo médico), quando houver algum caso na família;

- Contrato de financiamento de imóvel por Programas Governamentais ou de Contrato de aluguel de imóveis.

4. Outros documentos

- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;

- Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);

- Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (utilizar anexo VI);

b) Um dos documentos abaixo:

- termo de separação homologada pelo juiz;

- declaração original que comprove a situação de separação assinada por um dos pais e duas testemunhas;

A critério da CAED, através da Comissão Portariada, poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários

ANEXO II
REQUERIMENTO

NOME DO CANDIDATO:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	UF:
DOC. IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR	CPF:
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:		FILIAÇÃO – NOME DA MÃE:

02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					

Porto Velho, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no Curso Técnico _____ no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Porto Zona Norte, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- () Sou Trabalhador Assalariado, com renda mensal de R\$ _____.
- () Sou Menor Aprendiz/Bolsista/Estagiário com remuneração com renda mensal de R\$ _____.
- () Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal, com renda mensal média baseada nos últimos 06(seis) meses de R\$ _____.
- () Sou Comerciante com estabelecimento próprio/Microempreendedor Individual com renda mensal média baseada nos últimos 06(seis) meses de R\$ _____.
- () Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ _____.
- () Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ _____.
- () Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/ Benefício de Prestação Continuada(BPC-LOAS) com renda mensal de R\$ _____.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Porto Velho, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu _____, portador (a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei, que NÃO RECEBO atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação do estudante nos Programas de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte a certificar as informações acima.

Porto Velho, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do declarante), portador (a) do RG _____, CPF _____, declaro sob as penas da lei que:

- recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;
- não recebo pensão alimentícia.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Endereço: _____

Completo: _____
Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____

Idade: _____ Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser verdade, dato e assino.

Porto Velho, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante**ANEXO VII****AUTODECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA DE FAMILIARES OU TERCEIROS**

Eu, _____, (nome do declarante), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde ____/____/____ sendo dependente, financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais, conforme Art.299 do Código Penal brasileiro. Autorizo o IFRO Campus Calama a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Porto Velho, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante

ANEXO IX

ALUNO (A):			
CPF:	RG:	DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:
CURSO:	Modalidade: <input type="checkbox"/> Concomitante <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Técnico Presencial <input type="checkbox"/> Técnico EaD	PERÍODO: <input type="checkbox"/> 1º Período <input type="checkbox"/> 2º Período <input type="checkbox"/> 3º Período <input type="checkbox"/> 4º Período <input type="checkbox"/> 5º Período	Turno: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno
Telefone/Aluno	Telefone/Responsável	E-mail para contato:	
Programa ao qual participa: <input type="checkbox"/> PROCAT - EDITAL N° _____ <input type="checkbox"/> PROCAL – EDITAL N° _____ <input type="checkbox"/> PROCAE – EDITAL N° _____ <input type="checkbox"/> PROAC <input type="checkbox"/> PROASAB <input type="checkbox"/> PROMORE <input type="checkbox"/> PRODETEC <input type="checkbox"/> PROCID			
Pelo presente Instrumento, comprometo-me a: <ul style="list-style-type: none"> • Respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE; • Manter atualizados meus dados bancários e números de contatos na CAED; • Informar a CAED caso tenha concluído todas as disciplinas do curso e esteja apenas cursando o estágio curricular obrigatório; Declaro estar ciente que: <ul style="list-style-type: none"> • Informar ao CAED em casos de abandono do curso ou trancamento de matrícula, pois os valores recebidos indevidamente serão devolvidos ao Erário Público por meio de Guia de Recolhimento da União. • Estarei sujeito ao desligamento caso descumpra as regras previstas neste Edital e Termo de Compromisso; • A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso e a apresentação de cópia dos dados bancários (Banco/Conta/Agência), junto a Coordenação de Assistência ao Estudando. 			
Tem pendência em disciplinas? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		Qual a situação do estágio? <input type="checkbox"/> Concluído <input type="checkbox"/> Em andamento, finalizando em ____/____/____ <input type="checkbox"/> Não iniciado	
Quantas? _____			

*Anexar cópia da conta ou extrato bancário.

Banco:	
Agência:	Nº da Conta Corrente:

--	--

PORTO VELHO, ____/____/2017.

Assinatura do Aluno (**no caso de aluno maior de idade**)
ou Responsável (**no caso de aluno menor de idade**)

Responsável pelo recebimento
CAED